

LEI N.º 327/99

DATA: 10 DE AGOSTO DE 1999

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Francisco Specian Junior Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CULTURA E DESPORTO SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTO SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,

08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

07 – ADMINISTRAÇÃO

021 – Administração Geral

2.005 – Manutenção e Encargos com a Secr. De

Educação

3.1.2.0.00 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

setenta mil reais)

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

07 – ADMINISTRAÇÃO

021 – Administração Geral

2.005 – Manutenção e Encargos com a Secr. De

Educação

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos R\$

100.000,00 (cem mil reais)

VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

16 – TRANSPORTE

07 – ADMINISTRAÇÃO

	021 – Administração Geral
Viação e Serv. Urbanos	2.010 – Manutenção e Enc.c/ a Secr. De Obras
(cento e vinte mil reais)	3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 120.000,00
	3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$
90.000,00 (noventa mil reais)	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	13 – SAÚDE E SANEAMENTO
	07 – ADMINISTRAÇÃO
	021 – Administração Geral
Saúde	2.012 – Manutenção e Encargos c/ a Secr. De
20.000,00 (vinte mil reais)	3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais R\$
65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)	3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$
PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FIN. E
PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FIN. E
	03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	07 – ADMINISTRAÇÃO
	021 – Administração Geral
Planejamento	2.003 – Manutenção da Séc. Adm. Fin, e
60.000,00 (sessenta mil reais)	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$
Art. 2º - Para atender crédito aberto no artigo anterior, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei 4.321/1964, será utilizado da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:	
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE
	13 – SAÚDE E SANEAMENTO
	77 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
	455 – Defesa contra a erosão
PRODEAGRO	1.022 – Inclusão do Município ao programa
(quinhentos e vinte e cinco mil)	4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 525.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah,
Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 1999.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
Prefeito Municipal